



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2015.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 045/2015**, de autoria do Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo do município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios a pessoas físicas”*.

Aprovado em 1º turno na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

Fundamentação

Considerando que a proposta de lei que autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidades assistenciais do município já foi aprovada em primeiro turno, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de novembro de 2015, esta Comissão analisou-o quanto ao mérito e verificou que os repasses previstos pelo gestor público, dentro das possibilidades financeiras do município de Carmo do Paranaíba, visa beneficiar as entidades civis que já vinham recebendo subvenções, contribuições ou repasses financeiros, conforme relação e valores apontados na LOA/2016, da seguinte forma: R\$254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) de subvenções; R\$642.053,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cinquenta e três reais) de contribuições; e R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de auxílios financeiros a pessoas físicas que preencherem os requisitos legais, nos termos da legislação vigente, totalizando um montante de R\$920.953,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

As instituições beneficiadas com o *“valor das subvenções previstas no § 1º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 045/2015”*, são as seguintes: Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba com o valor de R\$20.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carmo do Paranaíba (APAE) com o valor de R\$58.900,00; Fundação Instituto de Administração (FIA) com o valor de R\$30.000,00; Hospital do Câncer de Barretos com o valor de R\$20.000,00; 22 Caixas Escolares ou Centros Municipais de Educação Infantil do município com o valor de R\$109.000,00; 05 Associações ou Grupos de Congados do município com o valor de R\$15.000,00; e 01 Associação de Karatê Dojo com o valor de R\$2.000,00, caso a proposição seja aprovada em segundo turno, pela edilidade carmense.

As instituições beneficiadas com o *“valor das contribuições previstas no § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 045/2015”*, são as seguintes: Associação das Câmaras Municipais do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro com o valor de R\$10.000,00; Associação dos Municípios do Alto Paranaíba (AMAPAR) com o valor de R\$54.000,00; Associação Mineira dos Municípios (AMM) com o valor de R\$13.500,00; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) com o valor de R\$1.700,00; Confederação Nacional dos Municípios (CNM) com o valor de R\$10.500,00; Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (SISPAR) com o valor de R\$92.648,00; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

com o valor de R\$8.500,00; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) com o valor de R\$89.205,00; Secretaria de Estado de Defesa Social com o valor de R\$170.000,00; EMATER/MG com o valor de R\$110.000,00; 14 Associação ou Conselhos de comunidades rurais com o valor de R\$42.000,00; e Paranaíba Esporte Clube com o valor de R\$40.000,00, caso a proposição seja aprovada em segundo turno, pela edilidade carmense.

O “*valor das contribuições previstas no § 3º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 045/2015*”, vão beneficiar às pessoas físicas que preencherem os requisitos exigidos pela Fundação Instituto de Administração (FIA) com o valor de R\$10.000,00; e às pessoas físicas que preencherem os requisitos administrativos municipais com o valor de R\$14.000,00, caso a proposição seja aprovada em segundo turno, pela edilidade carmense.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 045/2015**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.


Vereador Augusto Sava Brandão, Presidente;

 Vereador João Dias da Silva Filho, Relator;  Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.